PORTARIA N.º 06/2021

Nomeia a Comissão para análise do adicional por cursos específicos – adicional de aperfeiçoamento, que trata o art. 34 e 35 da Lei Complementar n.º 14/2018.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72 do Regimento Interno, CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 14/2018 estabelece que os certificados para fins do adicional por cursos específicos – adicional de aperfeiçoamento serão analisados por uma Comissão constituída para esse fim, CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marili Teresinha Rossi Müller, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os vereadores Ênio Ronchi Júnior, Felipe Brás Luciani e Lucas Schmitt Erbs para compor a Comissão de análise do adicional de aperfeiçoamento da servidora Marili Teresinha Rossi Müller.

Art. 2º. A Comissão analisará os certificados apresentados, observando seção III, do título V da Lei Complementar n.º 14/2018:

> Seção III
>
> Do Adicional Por Cursos Específicos
>
> Art. 34 O adicional de aperfeiçoamento pela realização de cursos específicos é a vantagem pecuniária atribuída ao servidor público municipal estável que realizar cursos de aperfeiçoamento, na respectiva área de atuação, tendo como base o vencimento inicial e corresponde a 1% (um por cento) a cada 100h (cem horas) de cursos realizados, na respectiva área de atuação, devidamente comprovada

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, n.º 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

mediante apresentação de certificados fornecidos por estabelecimentos idôneos.

Art. 35 Os certificados serão analisados por uma Comissão, devidamente constituída para esse fim, a qual será regulamentada por ato da Presidência da casa, e emitirá um parecer a respeito da validade dos mesmos e do preenchimento dos demais requisitos previstos para a sua concessão.

Art. 3º. A Comissão deverá emitir o Parecer, conforme o art. 35 acima transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Emitido o Parecer, será lido e submetido a aprovação dos vereadores na sessão seguinte.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Coronel Marcos Konder - Luiz Alves/SC, 15 de março de 2021.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice- Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Segunda Secretária da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, n.º 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000